



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO	Indicação da Dotação
Nº. 018/2019	DESP: 1263 DOT: 09.020.24400112.056.3.3.90.39.05.00.00 F.R: 742
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.	

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.
Data: 09/07/2019
Objeto: Contratação de empresa que disponibilize profissionais capacitados, bem como disponibilização de materiais, para ministrar curso de Cuidados Essenciais à Saúde do Idoso, conforme solicitação da Assistência Social, para promover a Geração de trabalho e renda às famílias inseridas no PAIF e no programa Bolsa Família.
Previsão legal: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL UNID. EDUC. PROF. E TEC. DO SENAC EM APUCARANA).
ENDEREÇO: Rua Gastão Vidigal, 185, CEP: 86.800-050
CNPJ: 03.541.088/0031-62
CIDADE: APUCARANA-PR

Resumo do objetivo: Contratação de empresa que disponibilize profissionais capacitados, bem como disponibilização de materiais, para ministrar curso de Cuidados Essenciais à Saúde do Idoso	Total com imposto: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).	
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Cadastro de fornecedor (X) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: 20 dias após a execução do objeto.
Justificativa de escolha do fornecedor: Estar de acordo art. 24, inciso XIII da Lei 8666/93. na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.		
Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pela empresa é compatível com o praticado no mercado.		

Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em: 09/07/2019 _____ Evaristo Eduardo da Silva Presidente da CPL	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 09/07/2019 _____ Rodrigo Beligni Assessor Jurídico	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 09/07/2019 _____ Ene Benedito Gonçalves Prefeito Municipal
---	--	---